



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA – ALERO A FIM DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, com sede à Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, **DEPUTADO ESTADUAL ALEX MENDONÇA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 580.898.372-04, portador do RG nº 602.179 SESDEC/RO, doravante denominada ASSEMBLEIA e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou entidades afins mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo e aos Tribunais de Contas, nos níveis federal, estadual e municipal do território brasileiro, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente **FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**, portador do CPF nº 053.000.101-20, doravante denominada ABEL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores públicos e cidadãos em geral; bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a ASSEMBLEIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e os intercâmbios institucionais e educacionais mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes propõem-se a buscar forma de entrosamento, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da ABEL:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões comuns às Escolas associadas; incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- V) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
- VI) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia-Geral;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ABEL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, neste exercício, correrão por conta da seguinte programação:

Programa de Trabalho 01 128 1006 2253 225301
Elemento da Despesa 33.90.39.99
Fonte de Recurso 0.1.00.100000.100
Empenho 2021NE002300, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), emitida em 02/08/2021, e-DOC 639A8871 - 22.

Nos exercícios seguintes, as despesas restantes correrão à conta da verba orçamentária própria, constante no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após firmado, o extrato deste TERMO será publicado no Diário Oficial da ALE/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas por meio de mediação administrativa, as partes elegem o foro de Porto Velho/RO.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 3 de agosto de 2021.

DEPUTADO ESTADUAL ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Presidente da ABEL

TESTEMUNHAS:

Deputado Estadual Jean Oliveira

Vice-Presidente ALE/RO

CPF 002.784.152-96

Fábio Ribeiro Menna Barreto

Diretor-Geral da Escola do Legislativo – ALE/RO

CPF 645.576.931-72

ADVOCACIA-GERAL**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

Entre si celebram a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL e a Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE RO a fim de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica voltados ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

DO OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores públicos e cidadãos em geral; bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a ASSEMBLEIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e os intercâmbios institucionais e educacionais mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total estimado do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, neste exercício, correrão por conta da seguinte programação:

Programa de Trabalho 01 128 1006 2253 225301

Elemento da Despesa 33.90.39.99

Fonte de Recurso 0.1.00.100000.100

Empenho 2021NE002300, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), emitida em 02/08/2021, e-DOC 639A8871 - 22.

Nos exercícios seguintes, as despesas restantes correrão à conta da verba orçamentária própria, constante no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO: Para dirimir eventuais dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas por meio de mediação administrativa, as partes elegem o foro de Porto Velho/RO.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 3 de agosto de 2021.

DEPUTADO ESTADUAL ALEX MENDONÇA ALVES
Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Presidente da ABEL
TESTEMUNHAS:

Deputado Estadual Jean Oliveira
Vice-Presidente ALE/RO
CPF 002.784.152-96

Fábio Ribeiro Menna Barreto
Diretor-Geral da Escola do Legislativo – ALE/RO
CPF 645.576.931-72